



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 8/2022

Processo: 00.005180/2022-30

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 08/2022 - Tabela TOS

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	02
ASSUNTO :	Tabela TOS

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Brasília-DF, no período de 3 a 5 de agosto de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Em 2009 o Confea baixou a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, com o objetivo de fixar os procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, bem como aprovar os modelos de ART e de CAT, o Requerimento de ART e Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado que constituem os Anexos I, II, III e IV desta resolução, respectivamente.

Com esta Resolução e seu Manual de Procedimentos Operacionais para a implantação da nova ART, editado com a Decisão Normativa nº 085/2011 pretendia padronizar em todos os Regionais o modelo de formulário da ART, as tabelas auxiliares compreendendo atividades, códigos de obras e serviços, unidades, etc. Na prática, 11 anos após a publicação da Resolução tal padronização não foi alcançada, em especial, no que diz respeito ao modelo e à tabela de obras e serviços.

Neste diapasão, o Confea editou a Decisão Plenária PL-0430/2018 que aprovou a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-Nacional), em anexo, para fins e disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART e dá outras providências, que foi atualizada pela Decisão PL-1853/2018.

A ART tem várias aplicações sendo as principais, a identificação do(s) profissional(ais) responsável(eis) por um determinado empreendimento e geração posterior do acervo técnico do profissional. Entretanto, a ART também tem um importantíssimo valor estatístico, tanto para aprimorar o planejamento da fiscalização, quanto para órgãos da administração pública como o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Portanto, no âmbito da modalidade Agronomia, para melhorar a obtenção de resultados estatísticos, que contribuirão no planejamento da fiscalização do Sistema, bem como refletir a realidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área, necessário se faz implementar novos códigos na TOS.

b) Propositura:

Visando atender ao acima descrito, propomos incluir códigos específicos para as principais culturas e atividades profissionais conforme abaixo, que estão ausentes na tabela TOS atual:

- 1) CULTURA DE ARROZ
- 2) CULTURA DE AVEIA
- 3) CULTURA DE CEVADA
- 4) CULTURA DE FEIJÃO
- 5) CULTURA DE FUMO
- 6) CULTURA DE MILHO
- 7) CULTURA DE SOJA
- 8) CULTURA DE TRIGO
- 9) CULTURA DE CÍTRUS
- 10) CULTURA DO CACAU
- 11) CULTURA DA MANDIOCA
- 12) CULTURA DA SERINGUEIRA
- 13) BATATA SEMENTE
- 14) ALGODÃO
- 15) SORGO
- 16) MILHETO
- 17) UVA

- 18) CANA-DE-AÇUCAR
- 19) APICULTURA E SERVIÇOS AFINS
- 20) APLICAÇÃO AÉREA DE INSUMOS AGRÍCOLAS
- 21) AGROLOGIA
- 22) AGRONEGÓCIO
- 23) CALAGEM E CORREÇÃO DOS SOLOS
- 24) AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE PROJETOS
- 25) COOPERATIVISMO
- 26) DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS
- 27) LAUDO PERICIAL DE COMPROVAÇÃO DE PERDAS
- 28) PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - ÁREAS AGROPECUÁRIAS
- 29) PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADAS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS
- 30) TRATAMENTO DE ESGOTO NO MEIO RURAL
- 31) REDE DE ESGOTO PARA FINS AGROPECUÁRIOS
- 32) IMÓVEL RURAL
- 33) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 34) TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 35) MANEJO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES
- 36) ATERRO SANITÁRIO
- 37) CARACTERIZAÇÃO FITOGEOGRÁFICA
- 38) Em PLANEJAMENTO REGIONAL incluir os zoneamentos:
 - 38.1) ZONEAMENTO AGROECOLÓGICO
 - 38.2) ZONEAMENTO AGRÍCOLA DE RISCO CLIMÁTICO
 - 38.3) ZONEAMENTO ECOLÓGICO-SOCIOECONÔMICO
 - 38.4) ZONEAMENTO AMBIENTAL
- 39) GESTÃO TERRITORIAL RURAL
- 40) AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (VANT)
- 41) PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS (PCH)
- 42) QUEIMA CONTROLADA
- 43) MELIPONICULTURA
- 44) CRIAÇÃO DE INSETOS PARA PRODUÇÃO DE PROTEÍNA
- 45) ARBORIZAÇÃO URBANA
- 46) EXTRATIVISMO

c) Justificativa:

A inclusão desses códigos permitirá à Fiscalização do Sistema melhorar o seu planejamento operacional e ao Confea, fornecer dados estatísticos do setor agropecuário para órgãos como IBGE, Ibama, secretarias estaduais de agricultura, meio ambiente e planejamento. E ao profissional expressar mais adequadamente as atividades desenvolvidas.

Exemplificando: A Secretaria de Agricultura dispõe de dados demonstrando o plantio de 100.000 ha de soja e as ART registradas apontam para apenas 40.000 ha, demonstrando a existência de um potencial fiscalizável de 60.000 ha.

Se não implementarmos os códigos das principais culturas, não haverá possibilidade de buscarmos essa informação no banco de dados da ART.

Os demais códigos, são fundamentais para expressar o exercício profissional do engenheiro agrônomo em diversas áreas do agronegócio.

d) Fundamentação Legal:

Art. 6º do Decreto nº 23.196, de 1933 - Regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências.

Art. 5º da Resolução nº 218, de 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia.

Decisão Normativa nº 72, de 2002 - Dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade de projeto, execução e manutenção de estrada rural;

Decisão Normativa nº 53/1994 - Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas

Decisão Normativa nº 31/1988 - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Submeter a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e após envie a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP para análise e que esta recomende a inclusão dos códigos propostos.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				

Bahia					COORDENANDO
Ceará	X				
Distrito Federal			X		
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará			X		
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte			X		
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23		3		
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. JORGE DA SILVA JUNIOR
Coordenador Nacional da CCEAGRO / 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva Júnior, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0657976** e o código CRC **67E9F502**.